

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 176/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes SEVERINO MARCONDES MEIRA, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do PRC. TRT- MA-169/91, em que é requerente MARIA DA LUZ VIEIRA CARVALHO, Diretora do Serviço de Pagamento deste Regional, **R E S O L V E U**, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, deferindo a requerente, aposentadoria voluntária e proporcional, de acordo com o inciso III, alínea "C" do artigo 186 da Lei nº 8.112/90, com opção pelo cargo em comissão de Diretora do Serviço de Pagamento - DAS - 101.4. Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1991.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO